



**Governo do Estado de Roraima**  
**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**EDITAL**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO Nº: 19301.000947/2022.78

### 1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela **PORTARIA Nº 199/DETRAN/PRESI/CPL DE 28 DE ABRIL DE 2022**, publicada no Diário Oficial Nº. 4190, do dia 02 de maio de 2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **10/04/2023**

Horário: **10:30** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: **928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**

2.1 A partir das **10:30h do dia 07 de abril de 2023** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), conforme Edital.

2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com), e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

### 3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a **Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão será por item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço através da taxa de administração, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10%** (um décimo por cento);

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.000947/2022.78	06.122.010.4231	150	3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **6.1 Poderão participar desta licitação:**

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto/fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;

11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;

11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;

11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já

apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a

filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

#### **14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### **14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

#### **14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.16.1 APRESENTAR Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme Art. 30, II da lei 8.666/93;

14.16.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

#### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas

pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.9 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## 17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com);

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com);

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com);

22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

22.15. O Pregoeiro, caso entender necessário, a qualquer momento poderá solicitar amostra do serviço cujo existe produto digital, ou qualquer outro meio de diligência para constatar que a proposta apresentada atende o objeto.

### 23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### 24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 23 de março de 2023.

NASSER NADER MADEIRA ABDALA  
Pregoeiro(a) da CPL  
DETRAN-RR

[-----]  
(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

### ANEXO I MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 19301.000947/2022.78 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 018/2022	CNPJ
---	------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	TAXA OFERTADA (%)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.		R\$ 140.000,00	

			01		
--	--	--	----	--	--

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2023.

**VALIDADE DA PROPOSTA:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)****BANCO DO BRASIL e AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****FONE(S):**

Proponente

[-----]

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e maquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**Considerando** o levantamento estimado dos serviços referente a manutenção da sua frota de veículos do DETRAN-RR exarados no Processo nº 19301.000947/2022.78.

**Considerando** o aumento da frota no ano de 2022 em 7 (sete) veículos através de doação de outros órgãos que necessitam de manutenção para o perfeito funcionamento administrativo.

**Considerando** ainda, a frota veicular desta Autarquia, contendo atualmente 26 (vinte e seis) veículos, conforme planilha anexa apresentada pela área demandante.

**2.1** E considerando que cabe aos Entes Públicos zelar pela conservação da sua frota de veículos, considerando a necessidade de minimização de despesas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças automotivas genuínas e ou originais de fábrica, novas, primeiro uso, considerando finalmente que os Entes Públicos não possuem em seus quadros, mão de obra mecânica e elétrica, devidamente qualificada, em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços pertinentes, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, elaborou-se a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1** Constitui objeto a "Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, conforme itens e estimativas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	<b>RS 140.000,00</b>	<b>1,67%</b>
2	Prestação de serviços de manutenção em geral da frota de veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Misubischi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como serviços de manutenção em geral da frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar), através de mão de obra qualificada de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.		<b>RS 60.000,00</b>
3	Fornecimento de peças originais de fábrica e, ou genuínas, de forma parcelada, diante da necessidade, para aplicação em veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Misubischi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como peças originais de fábrica e, ou genuínas, para aplicação na frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar) de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.		<b>RS 80.000,00</b>
<b>Valor global anual estimado</b>			<b>RS 140.000,00</b>

**3.2** Para estimativa das quantidades, considerou-se a frota veicular desta Autarquia, contendo atualmente 26 (vinte e seis) veículos e o levantamento de gastos com manutenção preventiva e corretivas ocorridos no período entre 2019 à 2021, com projeção em relação ao aumento da frota, para atender as necessidades do ano de 2022 e seguintes, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5328426).

## 3.3 SERVIÇOS ESTIMADOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MARCA	MODELO E ANO DE FAB/	MOD/PLACA
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0021
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0025
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0018
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0019
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0024
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0016
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0022
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0017
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0023
HONDA/XR250	TORNADO /2008	NAZ0018
HONDA XRE300	/2011	NUJ0012
HONDA XRE300	/2011	NUJ0008
HONDA XRE300	/2011	NUJ0009
HONDA XRE300	/2011	NUJ0015
YAMAHA LANDER/XTZ250	/2009	NAV1021
YAMAHA LANDER/XTZ250	/2009	NAV1031
HONDA/NC700X	/2013	JJZ9J91
HONDA/NC700X	2012/2013	JKO1E91
HONDA/NC700X	2012/2013	JKO1H71
HONDA/NC700X	2012/2013	JKO1G61
FIAT/LINEA	/2012	OAJ3I57
FIAT/LINEA	/2012	OAJ3I67
FIAT DOBLO	2008/2009	NAZ0048
GM/S10	ADVANTAGE/2010	NAM9413
REBOQUE/TRAILER	1991/1992	NAK1003
CAMINHÃO	AGRALE 10.000/2012	NBA9826

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1.	CHASSIS
2.	SISTEMA DE SUSPENSÃO
3.	SISTEMA DE CÂMBIO E ENGRENAGEM
4.	SISTEMA DE EMBREAGEM
5.	SISTEMA DE DIFERENCIAL
6.	SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA
7.	SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS
8.	SISTEMA DE FREIOS MECÂNICOS
9.	SISTEMA DE MOTORES
10.	SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
11.	FILTRO DE AR E COMBUSTÍVEL
12.	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
13.	MANUTENÇÃO DE MOTORES
14.	GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES
15.	MOTORES
16.	RODAS E PNEUS
17.	LAVAGEM

18.	LANTERNAGEM
19.	SERVIÇO DE GUINCHO
20.	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
21.	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM MOTOCICLETAS
22.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA
23.	FUNILARIA
24.	ALINHAMENTO EM GERAL
25.	RETÍFICA COMPLETA
26.	RECUPERAÇÃO EM AMORTECEDORES
27.	SERVIÇOS DE SOLDAS
28.	RECUPERAÇÃO EM RADIADORES
29.	RECUPERAÇÃO DE AROS
30.	SERVIÇOS DE TROCA DE PASTILHAS, KIT DE TRANSMISSÃO
31.	SERVIÇOS DE VAZAMENTO DE MOTORES
32.	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM

**3.4** As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;

**3.5** Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas no Manual.

Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

1. Revisões prevista no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso.
2. Troca de Óleo do motor;
3. Troca dos filtros de Ar do Motor;
4. Troca do filtro do Ar condicionado;
5. Troca do filtro de Combustível
6. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e
7. Toda mão de obra necessária

**3.6** Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas (pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores. Etc.);

#### **4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

**4.1** As partes ficam vinculadas, no que couber aos termos: na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2 DA ORDEM DE SERVIÇO:** O serviço será prestado exclusivamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SETRA-DETRAN-RR, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da mesma.

4.2.1. A quantidade dos objetos a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### **5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**5.1** A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do Órgão Contratante, acompanhar os procedimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças para aplicação na sua frota de veículos e máquinas, devendo se obrigar a realizar o cadastramento das empresas prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, pesados, médios, leves, motos, conforme detalhados nos respectivos quadros que identificaram os valores limites das despesas, bem como realizar o cadastramento das respectivas empresas revendedoras de peças originais de fábrica e ou genuínas, instaladas nas respectivas cidades sedes do Ente Público e ou nas cidades mais próximas, indicadas pelos mesmos, onde assume a obrigação de realizar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

**5.2** A contratada, disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Administração, onde constará da relação todos os dados dos veículos objetivando disponibilizar informações para alimentar o sistema de controle de frota.

**5.3** O sistema a ser disponibilizado pela contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Administração do respectivo Órgão Contratante dos serviços de gerenciamento.

**5.4** Cada Órgão, deverá estabelecer para cada veículo, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de peças, pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

**5.5** A rede de credenciada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, devidamente instalados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual.

**5.6** Toda e qualquer despesa antes de ser contratada, será objeto de apresentação de orçamento detalhando os serviços de mão de obra bem como o tipo de peças com seus respectivos códigos de fábrica e encaminhado para o DETRAN-RR, para aprovação do orçamento.

**5.7** O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir:

**5.7.1** Identificação do estabelecimento (NOME, CNPJ e ENDEREÇO)

**5.7.2** Identificação do veículo (placa), bem como marca do fabricante.;

**5.7.3** Valor unitário e total das despesas

**5.7.4** Identificação do servidor público que autorizou as despesas a débito do ente público.

**5.8** Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais de atendimentos, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades dos Entes Públicos contratantes.

**5.9** O software a ser disponibilizado, bem como os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Contratada e, entregue na empresa credenciada, deverá disponibilizar:

**5.10** A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

**5.10.1** O sistema deverá possibilitar a realização de orçamentos com interferência da Administradora e sem interferência da Administradora;

**5.10.2** As empresas credenciadas à contratada para os serviços de gerenciamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Ente Público Contratante, deverão apresentar os orçamentos solicitados, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas) após a solicitação;

**5.10.3** A Contratada, deverá orientar as empresas credenciadas a cumprirem o prazo indicado, sob pena de ser penalizada nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002;

**5.10.4** Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

**5.10.5** Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

**5.10.6** O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

**5.10.7** Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

**5.11** A Contratada, deverá disponibilizar acesso à Contratante ao Software de Gestão Administrativo no Gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e, fornecimento de peças, acessórios originais de fábrica e ou genuínos, em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de administração do respectivo gerenciamento, onde será de competência do Órgão Contratante, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, a ser aplicada em cada bem público, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**5.12** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, recursos para emissão relatórios que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

**5.12.1** O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

**5.12.2** O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação da empresa que realizou os reparos mecanismos e ou fornecimento das peças, dados do servidor que realizou a contratação das despesas.

**5.13** Após a homologação do desfecho da licitação objeto do presente procedimento administrativo, a Adjudicatária será notificada para comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato administrativo, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, conforme previsibilidade detalhada na minuta do contrato administrativa.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento das despesas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das notas fiscais devidamente empenhadas e acompanhadas dos respectivos relatórios de despesa, acompanhadas ainda das respectivas Ordem de serviço, emitida pelo DETRAN – RR.

**6.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.3** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada, dará plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece

o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades;

**7.2** Aplicar à Contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, onde neste caso será garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

**7.3** Aprovar em tempo celerê os orçamentos apresentados pelos prestadores de serviços mecânicos e ou pelas empresas comerciantes de peças de veículos, devidamente credenciados pela contratada.

**7.4** Avocar para si a obrigação de exigir das empresas que realizarem os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, que insira na nota fiscal a garantia mínima de 20.000 quilômetros dos serviços prestados em veículos e, ou prazo de garantia de 6 (seis) meses em se tratando de serviços prestados em máquinas e ou equipamentos, considerando que as peças a serem disponibilizadas pelo ente público será original de fábrica e ou genuína.

**7.5** Exigir das empresas que realizou os procedimentos de manutenção preventiva e ou corretiva a disponibilidade de todas as peças usadas que ensejou na sua substituição, objeto de entrega ao servidor pela retirada do veículo e ou componentes de máquinas e equipamentos.

**7.6** Avocar para si obrigação de realizar a verificação das qualidades das peças, novas, primeiro uso, se a mesma é original de fábrica e ou genuína.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**8.2** Apresentar durante o prazo de vigência do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

**8.3** Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual e municipal, sujeitando a Contratada em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

**8.5** A Contratada se obriga a aceitar somente supressões dos valores registrados conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de valores, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

**8.6** Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

**8.8** A Contratada avoca para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem no custeio de eventuais despesas com alimentação e ou hospedagem de seus funcionários quando do deslocamento até a cidade sede do Órgão Contratante.

**8.9** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do servidor público que indicado como responsável para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de fábrica e ou genuína, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização do sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a demanda da frota de veículos e máquinas dos respectivos entes Contratantes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**8.10** Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do DETRAN-RR com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**8.11** Disponibilizar acesso ao sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

**8.12** Considerando a diversidade de rotas utilizadas pelos veículos que integram a administração, na prestação dos serviços públicos, realizar o credenciamento de empresas (oficinas) prestadores de serviços e comercio de peças indicadas pelos Entes Públicos Contratantes.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1** A duração do contrato a ser originado pela necessidade da contratação em tela, será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogando por interesse entre as partes conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **9. PAGAMENTO:**

**9.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o Recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;

**9.2** A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

**9.3** A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**9.4** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

## **10. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

**10.1** O valor estimado será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**11.1** As despesas ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados através do:

- Programa de Trabalho: 06.122.010.4231

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

- Fonte: 150

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada, sujeitando ainda nas penalidades descritas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Boa Vista – RR, 09, 06 de 2022.

**Elaborado por:**  
**Eduardo Ferreira Campos**  
Chefe da Divisão de Administração  
DETRAN/RR

**De acordo:**  
**Jairo Amilcar da Silva Araujo**  
Diretor de Administração e Finanças  
DETRAN/RR

**Aprovo:**  
**Álvaro Duarte**  
Diretor Presidente  
DETRAN/RR

-----  
**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>1,67%</b>

1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da frota veicular, contendo 26 veículos.	<b>R\$ 60.000,00</b>	
1.2	Fornecimento de peças originais de fábrica e, ou genuínas, de forma parcelada, diante da necessidade, para aplicação na frota veicular, contendo 26 veículos.	<b>R\$ 80.000,00</b>	
<b>Valor global anual estimado</b>			<b>R\$ 140.000,00</b>

-----  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 4214, Bairro Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ com sede, na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, com base nos termos do **Processo nº. 19301.000947/2022.78**, bem como em observância aos preceitos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

#### 1.2. Especificações do Objeto:

Constitui objeto a "Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, conforme itens e estimativas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	<b>R\$ 140.000,00</b>	<b>1,67%</b>

2	Prestação de serviços de manutenção em geral da frota de veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Mitsubishi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como serviços de manutenção em geral da frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar), através de mão de obra qualificada de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.	<b>R\$ 60.000,00</b>
3	Fornecimento de peças originais de fábrica e, ou genuínas, de forma parcelada, diante da necessidade, para aplicação em veículos, pesados, médios e leves das marcas (Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Citroen, Renault, Mitsubishi, Fiat, Ford, Chevrolet, Marcopolo/volare e, motos das marcas Honda e Yamaha), bem como peças originais de fábrica e, ou genuínas, para aplicação na frota de máquinas e equipamentos das marcas (Hyundai, JCB, Newholland, Komatsu, XCMG e Caterpillar) de forma parcelada, durante um período de 12 (doze) meses.	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Valor global anual estimado</b>		<b>R\$ 140.000,00</b>

1.2.1. Para estimativa das quantidades, considerou-se a frota veicular desta Autarquia, contendo atualmente 26 (vinte e seis) veículos e o levantamento de gastos com manutenção preventiva e corretivas ocorridos no período entre 2019 à 2021, com projeção em relação ao aumento da frota, para atender as necessidades do ano de 2022 e seguintes, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5328426).

1.2.2. SERVIÇOS ESTIMADOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MARCA	MODELO E ANO DE FAB/	MOD/PLACA
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0021
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0025
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0018
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0019
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0024
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0016
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0022
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0017
HONDA/NXR150	BROS 2011/2012	NUJ0023
HONDA/XR250	TORNADO /2008	NAZ0018
HONDA XRE300	/2011	NUJ0012
HONDA XRE300	/2011	NUJ0008
HONDA XRE300	/2011	NUJ0009
HONDA XRE300	/2011	NUJ0015
YAMAHA LANDER/XTZ250	/2009	NAV1021
YAMAHA LANDER/XTZ250	/2009	NAV1031
HONDA/NC700X	/2013	JJZ9J91
HONDA/NC700X	2012/2013	JKO1E91
HONDA/NC700X	2012/2013	JKO1H71
HONDA/NC700X	2012/2013	JKO1G61
FIAT/LINEA	/2012	OAJ3I57
FIAT/LINEA	/2012	OAJ3I67
FIAT DOBLO	2008/2009	NAZ0048
GM/S10	ADVANTAGE/2010	NAM9413
REBOQUE/TRAILER	1991/1992	NAK1003
CAMINHÃO AGRALE	10.000/2012	NBA9826

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1.	CHASSIS
2.	SISTEMA DE SUSPENSÃO
3.	SISTEMA DE CÂMBIO E ENGRENAGEM
4.	SISTEMA DE EMBREAGEM
5.	SISTEMA DE DIFERENCIAL
6.	SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA
7.	SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS
8.	SISTEMA DE FREIOS MECÂNICOS
9.	SISTEMA DE MOTORES
10.	SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
11.	FILTRO DE AR E COMBUSTÍVEL

12.	SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
13.	MANUTENÇÃO DE MOTORES
14.	GASOLINA E ÓLEOS LUBRIFICANTES
15.	MOTORES
16.	RODAS E PNEUS
17.	LAVAGEM
18.	LANTERNAGEM
19.	SERVIÇO DE GUINCHO
20.	AQUISIÇÃO DE PEÇAS
21.	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM MOTOCICLETAS
22.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA
23.	FUNILARIA
24.	ALINHAMENTO EM GERAL
25.	RETÍFICA COMPLETA
26.	RECUPERAÇÃO EM AMORTECEDORES
27.	SERVIÇOS DE SOLDAS
28.	RECUPERAÇÃO EM RADIADORES
29.	RECUPERAÇÃO DE AROS
30.	SERVIÇOS DE TROCA DE PASTILHAS, KIT DE TRANSMISSÃO
31.	SERVIÇOS DE VAZAMENTO DE MOTORES
32.	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM

1.2.3. As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;

1.2.4. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas no Manual.

Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

1. Revisões prevista no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso.
2. Troca de Óleo do motor;
3. Troca dos filtros de Ar do Motor;
4. Troca do filtro do Ar condicionado;
5. Troca do filtro de Combustível
6. Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e
7. Toda mão de obra necessária

1.2.5. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas (pneus, baterias, palhetas, jogo de pastilhas e jogo de amortecedores. Etc.);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**Considerando** o levantamento estimado dos serviços referente a manutenção da sua frota de veículos do DETRAN-RR exarados no Processo nº 19301.000947/2022.78.

**Considerando** o aumento da frota no ano de 2022 em 7 (sete) veículos através de doação de outros órgãos que necessitam de manutenção para o perfeito funcionamento administrativo.

**Considerando** ainda, a frota veicular desta Autarquia, contendo atualmente 26 (vinte e seis) veículos, conforme planilha anexa apresentada pela área demandante.

2.1. E considerando que cabe aos Entes Públicos zelar pela conservação da sua frota de veículos, considerando a necessidade de minimização de despesas, com serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças automotivas genuínas e ou originais de fábrica, novas, primeiro uso, considerando finalmente que os Entes Públicos não possuem em seus quadros, mão de obra mecânica e elétrica, devidamente qualificada, em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços pertinentes, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, elaborou-se a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados.

2.2. A contratação se fundamenta nos moldes da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

3.1. As partes ficam vinculadas, no que couber aos termos: na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. **DA ORDEM DE SERVIÇO:** O serviço será prestado exclusivamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SETRA-DETRAN-RR, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da mesma.

3.2.1. A quantidade dos objetos a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do Órgão Contratante, acompanhar os procedimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças para aplicação na sua frota de veículos e máquinas, devendo se obrigar a realizar o cadastramento das empresas prestadoras de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, pesados, médios, leves, motos, conforme detalhados nos respectivos quadros que identificaram os valores limites das despesas, bem como realizar o cadastramento das respectivas empresas revendedoras de peças originais de fábrica e ou genuínas, instaladas nas respectivas cidades sedes do Ente Público e ou nas cidades mais próximas, indicadas pelos mesmos, onde assume a obrigação de realizar o cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

4.2. A contratada, disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Administração, onde constará da relação todos os dados dos veículos objetivando disponibilizar informações para alimentar o sistema de controle de frota.

4.3. O sistema a ser disponibilizado pela contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Administração do respectivo Órgão Contratante dos serviços de gerenciamento.

4.4. Cada Órgão, deverá estabelecer para cada veículo, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como fornecimento de peças, pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

4.5. A rede de credenciada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, devidamente instalados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Toda e qualquer despesa antes de ser contratada, será objeto de apresentação de orçamento detalhando os serviços de mão de obra bem como o tipo de peças com seus respectivos códigos de fábrica e encaminhado para o DETRAN-RR, para aprovação do orçamento.

4.7. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir:

4.7.1. Identificação do estabelecimento (NOME, CNPJ e ENDEREÇO)

4.7.2. Identificação do veículo (placa), bem como marca do fabricante.;

4.7.3. Valor unitário e total das despesas

4.7.4. Identificação do servidor público que autorizou as despesas a débito do ente público.

4.8. Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais de atendimentos, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades dos Entes Públicos contratantes.

4.9. O software a ser disponibilizado, bem como os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Contratada e, entregue na empresa credenciada, deverá disponibilizar:

4.10. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

4.10.1. O sistema deverá possibilitar a realização de orçamentos com interferência da Administradora e sem interferência da Administradora;

4.10.2. As empresas credenciadas à contratada para os serviços de gerenciamento dos serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Ente Público Contratante, deverão apresentar os orçamentos solicitados, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas) após a solicitação;

4.10.3. A Contratada, deverá orientar as empresas credenciadas a cumprirem o prazo indicado, sob pena de ser penalizada nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/2002;

4.10.4. Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

4.10.5. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

4.10.6. O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

4.10.7. Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

4.11. A Contratada, deverá disponibilizar acesso à Contratante ao Software de Gestão Administrativo no Gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e, fornecimento de peças, acessórios originais de fábrica e ou genuínos, em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de administração do respectivo gerenciamento, onde será de competência do Órgão Contratante, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, a ser aplicada em cada bem público, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

4.12. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, recursos para emissão relatórios que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

4.12.1. O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

4.12.2. O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação da empresa que realizou os reparos mecanismos e ou fornecimento das peças, dados do servidor que realizou a contratação das despesas.

4.13. Após a homologação do desfecho da licitação objeto do presente procedimento administrativo, a Adjudicatária será notificada para comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do contrato administrativo, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, conforme previsibilidade detalhada na minuta do contrato administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das notas fiscais devidamente empenhadas e acompanhadas dos respectivos relatórios de despesa, acompanhadas ainda das respectivas Ordem de serviço, emitida pelo DETRAN – RR.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada, dará plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades;

6.2. Aplicar à Contratada, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, onde neste caso será garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

6.3. Aprovar em tempo célere os orçamentos apresentados pelos prestadores de serviços mecânicos e ou pelas empresas comerciantes de peças de veículos, devidamente credenciados pela contratada.

6.4. Avocar para si a obrigação de exigir das empresas que realizarem os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, que insira na nota fiscal a garantia mínima de 20.000 quilômetros dos serviços prestados em veículos e, ou prazo de garantia de 6 (seis) meses em se tratando de serviços prestados em máquinas e ou equipamentos, considerando que as peças a serem disponibilizadas pelo ente público será original de fábrica e ou genuína.

6.5. Exigir das empresas que realizou os procedimentos de manutenção preventiva e ou corretiva a disponibilidade de todas as peças usadas que ensejou na sua substituição, objeto de entrega ao servidor pela retirada do veículo e ou componentes de máquinas e equipamentos.

6.6. Avocar para si obrigação de realizar a verificação das qualidades das peças, novas, primeiro uso, se a mesma é original de fábrica e ou genuína.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

7.2. Apresentar durante o prazo de vigência do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

7.3. Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual e municipal, sujeitando a Contratada em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde a Contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

7.4. A Contratada se obriga a aceitar somente supressões dos valores registrados conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de valores, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

7.5. Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

7.6. A Contratada avoca para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem no custeio de eventuais despesas com alimentação e ou hospedagem de seus funcionários quando do deslocamento até a cidade sede do Órgão Contratante.

7.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do servidor público que indicado como responsável para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de fábrica e ou genuína, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização do sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a demanda da frota de veículos e maquinas dos respectivos entes Contratantes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.8. Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do DETRAN-RR com o Preposto, ainda que fora do horário normal de

expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.9. Disponibilizar acesso ao sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Temporária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

7.10. Considerando a diversidade de rotas utilizadas pelos veículos que integram a administração, na prestação dos serviços públicos, realizar o credenciamento de empresas (oficinas) prestadores de serviços e comércio de peças indicadas pelos Entes Públicos Contratantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. A duração do contrato a ser originado pela necessidade da contratação em tela, será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogando por interesse entre as partes conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o Recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada junto a CONTRATANTE e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA;

9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior.

9.3. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

10.1. O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados através do:

- **Programa de Trabalho: 06.122.010.4231**

- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00**

- **Fonte: 150**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada, sujeitando ainda nas penalidades descritas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93 e, alterações posteriores, o fiscal do presente Contrato será designado através de Portaria.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E ALTERAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

14.2. O presente contrato poderá ter, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessárias, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme preceitua o artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma (caso necessário), na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

PELO CONTRATANTE:

Diretor-Presidente  
DETRAN/RR

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Gestora de Contratos  
DETRAN/RRAssessor Especial  
DETRAN/RR

[-----]

## ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022  
PROCESSO Nº 19301.000947/2022.78-DETRAN-RR

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2021 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui a **Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e maquinas do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL	TAXA OFERTADA (%)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou genuínas para aplicação da frota veicular do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.	<b>R\$ 140.000,00</b>	
1.1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral da frota veicular, contendo 26 veículos.		<b>R\$ 60.000,00</b>
1.2	Fornecimento de peças originais de fábrica e, ou genuínas, de forma parcelada, diante da necessidade, para aplicação na frota veicular, contendo 26 veículos.		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Valor global anual estimado</b>			<b>R\$ 140,00</b>

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - A contratada, disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Administração, onde constará da relação todos os dados dos veículos objetivando disponibilizar informações para alimentar o sistema de controle de frota.

4.2 - A rede de credenciada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, devidamente instalados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.3 - **DA ORDEM DE SERVIÇO:** O serviço será prestado exclusivamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela SETRA-DETRAN-RR, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da mesma.

4.3.1. A quantidade dos objetos a serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 018/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 018/2022.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 018/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP 018/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;

- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX  
XXXX nome da empresa XXXX